



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA DO NOVO PDU VITÓRIA - ES

4º PROCESSO Nº 13086/2017

PROPONENTE: VEREADOR MAX DA MATA

DEMANDANTE: VEREADOR MAX DA MATA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 13086/2017
Tipo: Requerimento: 348/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/12/2017 19:10:58
Procedência: Max Da Mata
Assunto: Emenda ao Projeto de Lei 290/2017-Aprova o Plano
Diretor Urbano do Município de Vitória e dá outras providências.

Processo: 13086/2017
Tipo: Requerimento: 348/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/12/2017 19:10:58
Procedência: Max Da Mata
Assunto: Emenda ao Projeto de Lei 290/2017-
Aprova o Plano Diretor Urbano do Município de
Vitória e dá outras providências.

Emenda ao Projeto de Lei 290/2017

O projeto de Lei nº 290/2017, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória (Processo nº 11398/2017) passa a ter a seguinte redação:

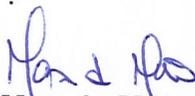
Aprova o Plano Diretor Urbano do Município de
Vitória e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 20 do projeto de lei em epígrafe com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

Parágrafo único. Na ZOC 1, para os terrenos voltados para o canal da passagem, a fim de incentivar o acesso público e uso qualificado das margens do mesmo, será permitido dobrar o coeficiente de aproveitamento e altura definidos para a zona em questão, desde que seja respeitada a faixa de 15 metros da borda do canal para a preservação e humanização do mesmo, além de garantir acesso público do sistema viário existente à essa margem.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2017.


Max da Mata
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

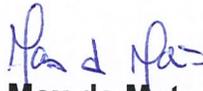
Senhores Vereadores,

Compreendemos que todo e qualquer projeto pode e deve, sempre que necessário, ser ajustado para uma melhor adequação. E é o que fazemos no caso em tela com a emenda proposta, a fim de que melhor se delimite as áreas do Plano Diretor Urbano de Vitória, que regerá as diretrizes urbanísticas e gerais dessa cidade por 10 anos.

Entendemos que deve ser permitido que a sociedade tenha acesso ilimitado e possa usufruir deste espaço urbano e da paisagem, além de propiciar uma requalificação da ambiência urbana.

Diante do exposto, submeto esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2017.


Max da Mata
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		ITÓRIA
Processo	Folha	Rubrica
13086	03	<i>[Handwritten Signature]</i>

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em: 14-12-2017

Larissa Dessaune
Larissa Dessaune
Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 19/12/2017

[Handwritten Signature]
DIRETOR

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, 19/12/2017

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

DESPACHO

Apense-se a presente Emenda ao projeto de Lei n° 290/2017, oriundo do processo n° 11398/2017, para análise das Comissões pertinentes, conforme prescreve o precedente regimental n° 06/2017.

Em 14 de Dezembro de 2017.


SWLIVAN MANOLA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REJEITADO AO DEL P/ ARQUIVAR

EM 27 / 03 / 2018

Presidente

